



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026	
Data e horário da fase de lances: 25/06/2026, das 08h às 14h, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br e https://pncp.gov.br/	
Base legal:	Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE 01 (UM) SCANNER DE RAIOS-X DE INSPEÇÃO DE BAGAGENS, MARCA VMI, MODELO SPECTRUM 5333, DA SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, EM PALMAS/TO, PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI/TO, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.
Processo administrativo:	0001663-22.2026.4.01.8014
Participação exclusiva de ME/EPP?	() Sim () Não
Amostra?	() Sim (X) Não
Vistoria?	Facultativa
Prazo para envio da proposta após fase de lances:	1(uma) hora, a contar da convocação da unidade de compras.
Pedidos de esclarecimentos:	Enviar mensagem para o endereço eletrônico: selit.to@trf1.jus.br
Documentação obrigatória	
Requisitos básicos:	Observações:
1. SICAF 2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2). 3. Observância dos critérios do item 7 do Termo de Referência.	1. Os fornecedores estarão sujeitos às sanções dispostas no Termo de Referência (Anexo I) pelo descumprimento das exigências dispostas neste Aviso. 2. Incluir outras observações (se houver necessidade). 3. Somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das

<p>4. Poderão ser solicitados documentos complementares para fins de habilitação do fornecedor.</p> <p>6. No caso de exigência de documentos complementares, o prazo máximo para o encaminhamento pelo fornecedor é de 1 (um) dia útil, a contar da solicitação da unidade de compras.</p>	<p>para pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, no caso de contratações:</p> <p>3.1. para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;</p> <p>3.2. com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;</p> <p>3.3. de produtos para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.</p>
<p>Adjudicação por:</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> item <input type="checkbox"/> lote</p>
<p>Tipo:</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> menor preço <input type="checkbox"/> maior desconto</p>

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de serviço de transporte intermunicipal de 01 (um) scanner de raios-x de inspeção de bagagens, marca vmi, modelo spectrum 5333, da sede da Seção Judiciária do Tocantins, em Palmas/TO, para a Subseção Judiciária de Gurupi/TO, nas quantidades, especificações e condições constantes deste termo de referência.**

1.2. A adjudicação será global por item único, conforme tabela abaixo:

Valor Estimado Total Global (Valor de Referência para o Lance = R\$ 8.957,00):

I T E M	CÓDIGO SIASG	ESPECIFICAÇÃO	UND DE ME DID A	Q T D
1	CATSER 22772 — Transporte de mudança intermunicipal	Transporte intermunicipal de 01 (um) Scanner de Raios-X VMI Spectrum 5333, da sede da Seção Judiciária do Tocantins, em Palmas/TO, para a Subseção Judiciária de Gurupi/TO, incluindo o equipamento principal e os componentes, acessórios, cabos, monitor, esteiras, módulos, suportes ou demais partes integrantes que forem disponibilizados pela empresa responsável pela desinstalação técnica para transporte, conforme checklist de retirada, abrangendo proteção/acondicionamento, movimentação interna na origem, carregamento, transporte rodoviário, descarregamento, movimentação interna no destino, entrega/posicionamento inicial, checklists, registros fotográficos e seguro, cobertura securitária ou cobertura equivalente compatível com o valor patrimonial do equipamento.	SVO	01

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <http://comprasnet.gov.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.1.1. aplica-se o disposto no item 2.2.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.3.2. aquele que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados e magistradas ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores e servidoras ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme [Resolução CNJ 7/2005](#);

2.2.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores e trabalhadoras a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;

3.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.2. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.3.3. que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso e seus anexos;

3.3.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.3.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso;

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. Encerrada a fase de lances, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado pelo Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, para que envie sua proposta conforme modelo constante no Anexo I, no prazo máximo de 1 (uma) hora contadas da solicitação da Sessão de Compras, juntamente à seguinte documentação:

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

5.6. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

5.6.1 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS junto à Caixa Econômica Federal;

5.6.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

5.6.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

5.6.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.1.1. republicar o presente aviso em uma nova data;

6.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

6.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento de dispensa eletrônica;

6.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.2. As providências dos subitens 6.1.1. e 6.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

6.3. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

6.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

6.7. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

6.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.8.1 ANEXO I – Termo de Referência, onde constam **a forma de habilitação, o prazo e local de entrega, as obrigações das partes, as sanções e as condições gerais da contratação.**

6.8.2. ANEXO II – Minuta de Contrato, quando for o caso

6.8.3. ANEXO III - Forma de apresentação da proposta

Eliana Inácio
Agente de Contratações - SELIT/TO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - ART. 75, INC. II - SERVIÇOS

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de serviço de **transporte intermunicipal de 01 (um) Scanner de Raios-X de inspeção de bagagens, marca VMI, modelo Spectrum 5333, da sede da Seção Judiciária do Tocantins, em Palmas/TO, para a Subseção Judiciária de Gurupi/TO**, nas quantidades, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação e objetivo a ser alcançado por meio da contratação: A contratação visa viabilizar a etapa logística do remanejamento do Scanner de Raios-X VMI Spectrum 5333 para a Subseção Judiciária de Gurupi, com a finalidade de promover o melhor aproveitamento de bem público já adquirido pela Administração e reforçar a segurança institucional da unidade, especialmente no controle de acesso ao edifício-sede. A contratação restringe-se ao transporte intermunicipal do equipamento, incluindo proteção/acondicionamento, movimentação, carregamento, descarregamento, entrega/posicionamento inicial, checklists, registros fotográficos e cobertura securitária compatível com o valor patrimonial do bem.

2.2. Benefícios diretos: Transporte seguro e adequado do equipamento entre Palmas/TO e Gurupi/TO; preservação da integridade física aparente do scanner e de seus componentes; cobertura securitária compatível com o valor patrimonial do bem; viabilização da posterior reinstalação técnica pela empresa fornecedora/fabricante; e reforço da estrutura de segurança da Subseção Judiciária de Gurupi.

2.3. Benefícios indiretos: Melhor aproveitamento de bem público de elevado valor patrimonial; redução do risco de ociosidade do equipamento; apoio à eficiência administrativa e à economicidade; fortalecimento das condições de segurança institucional; e melhoria das condições de controle de acesso para magistrados, servidores, colaboradores, advogados, jurisdicionados e demais usuários da unidade.

2.4. Correlação com o planejamento existente: Este projeto está alinhado à Estratégia da Justiça Federal da 1ª Região e aos macrodesafios do Poder Judiciário relacionados **ao fortalecimento da segurança institucional, ao aperfeiçoamento da gestão administrativa e à melhoria da infraestrutura e governança institucional**, conforme [Plano Estratégico da Justiça Federal \(2021-2026\)](#). Alinha-se, ainda, ao [Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 1ª Região PLS - TRF1 2021-2026](#), que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento

sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

2.5. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme justificativa apresentada no DFD de Demanda Intempestiva, doc. SEI 25306073.

2.6. Referência a Estudos Preliminares que embasem a contratação:

2.6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico B e E1 dos Estudos Técnicos Preliminares doc. SEI 25306076.

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO

3.1.1. Recomenda-se que esta contratação seja efetuada nos moldes de dispensa de licitação, conforme disposto no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, na Instrução Normativa SEGES/ME 67/2021 e demais legislações aplicáveis, em razão de o valor enquadrar-se nos limites previstos e por se tratar de contratação de serviço comum.

3.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.3.1. Adjudicação Global:

3.3.1.1. Justificativa para adjudicação global: A adjudicação deverá ocorrer de forma global, considerando que o objeto corresponde à execução de serviço único e integrado de transporte intermunicipal de equipamento sensível, compreendendo, em conjunto, proteção/acondicionamento, movimentação interna, carregamento, transporte rodoviário, descarregamento, entrega/posicionamento inicial, checklists, registros fotográficos e cobertura securitária ou equivalente.

A divisão do objeto em itens autônomos não se mostra adequada, pois poderia fragmentar etapas interdependentes da operação logística, dificultar a delimitação de responsabilidades e aumentar os riscos de falhas na movimentação, carregamento, transporte, descarregamento ou entrega do equipamento.

A contratação por preço global também favorece a responsabilização integral da CONTRATADA pela etapa logística, inclusive quanto à integridade física aparente do Scanner de Raios-X VMI Spectrum 5333, aos componentes disponibilizados para transporte, à cobertura securitária e ao cumprimento das condições operacionais previstas no Termo de Referência.

Dessa forma, a adjudicação global mostra-se mais adequada à natureza do objeto, à segurança da execução, à mitigação de riscos e à eficiência da fiscalização contratual.

3.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. O objeto da contratação é de natureza não contínua.

3.4.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, prazo considerado suficiente para a organização operacional, execução do serviço, recebimento, liquidação e pagamento da despesa.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A dispensa será destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5. DOS ITENS E QUANTIDADES

5.1. Contratação de serviço de **transporte intermunicipal de equipamento sensível, pesado e de elevado valor patrimonial**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Cod. SIASG Consultar Catálogo Comprasnet	Especificação do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
1	CATSER 22772 — Transporte de mudança intermunicipal	Transporte intermunicipal de 01 (um) Scanner de Raios-X VMI Spectrum 5333, da sede da Seção Judiciária do Tocantins, em Palmas/TO, para a Subseção Judiciária de Gurupi/TO, incluindo o equipamento principal e os componentes, acessórios, cabos, monitor, esteiras, módulos, suportes ou demais partes integrantes que forem disponibilizados pela empresa responsável pela desinstalação técnica para transporte, conforme checklist de retirada, abrangendo proteção/acondicionamento, movimentação interna na origem, carregamento, transporte rodoviário, descarregamento, movimentação interna no destino, entrega/posicionamento inicial, checklists, registros fotográficos e seguro, cobertura securitária ou cobertura equivalente compatível com o valor patrimonial do equipamento.	Serviço	1

5.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

5.3. Justificativa: O quantitativo corresponde à contratação de 01 serviço único e integrado, necessário à execução da etapa logística do remanejamento de 01 Scanner de Raios-X VMI Spectrum 5333 entre Palmas/TO e Gurupi/TO. A adjudicação global justifica-se pela interdependência das atividades de proteção/acondicionamento, movimentação, carregamento, transporte, descarregamento,

entrega/posicionamento inicial, checklists, registros fotográficos e cobertura securitária, cuja fragmentação poderia dificultar a delimitação de responsabilidades e aumentar os riscos de avarias, perdas, atrasos ou falhas na execução.

6. DA PROPOSTA

6.1. As proponentes deverão apresentar proposta por meio do preenchimento do **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**, constante do **ANEXO III** deste Termo de Referência, sem prejuízo da apresentação de documentos complementares que entendam necessários à adequada demonstração das condições ofertadas.

6.1.1. O formulário deverá ser preenchido com as informações mínimas relativas à empresa proponente, descrição do serviço, escopo contemplado, tipo de veículo, equipe, equipamentos auxiliares, forma de proteção/acondicionamento, seguro ou cobertura equivalente, experiência anterior, valor global da proposta, prazo de execução e prazo de validade da proposta.

6.1.2. No preço global ofertado deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da contratação, tais como mão de obra, transporte, veículos, equipamentos auxiliares, materiais de proteção, embalagem e acondicionamento, carregamento, descarregamento, movimentação interna, seguro/cobertura securitária ou cobertura equivalente, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, taxas e demais despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução do objeto.

6.1.3. A proposta deverá contemplar o serviço de transporte intermunicipal do Scanner de Raios-X VMI Spectrum 5333, da sede da Seção Judiciária do Tocantins, em Palmas/TO, para a Subseção Judiciária de Gurupi/TO, incluindo o equipamento principal e os componentes, acessórios, cabos, monitor, esteiras, módulos, suportes ou demais partes integrantes que forem disponibilizados pela empresa responsável pela desinstalação técnica para transporte, conforme checklist de retirada, abrangendo, no mínimo, proteção/acondicionamento, movimentação interna na origem, carregamento, transporte rodoviário, descarregamento, movimentação interna no destino, entrega/posicionamento inicial, checklists, registros fotográficos e seguro ou cobertura equivalente compatível com o valor patrimonial do equipamento.

6.2. É de inteira responsabilidade do proponente o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida a alteração, posteriormente à apresentação da proposta, de qualquer dos valores ofertados, sob a alegação de omissões, enganos ou erros.

6.3. A proposta deverá observar integralmente as especificações, quantitativos e condições de execução estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. As proponentes poderão realizar **vistoria facultativa** ao local de execução dos serviços, mediante prévio agendamento com a Administração, com a finalidade de conhecer o equipamento, os locais de origem e destino, as condições de acesso, movimentação, carregamento, transporte, descarregamento e entrega/posicionamento inicial, observadas as condições e procedimentos estabelecidos no item 9 deste Termo de Referência, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento dessas condições para eximir-se das obrigações assumidas.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), devidamente registrado no órgão competente.

7.1.1.1. Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da contratação;

7.1.1.2. Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

7.1.1.3. São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

7.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.2.4. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da proponente;

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da proponente.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. A comprovação da qualificação técnica será feita mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que demonstre(m) a execução anterior de serviço compatível com o objeto da contratação.

7.4.2. Para fins de comprovação de compatibilidade, serão admitidos atestados relativos a serviços de transporte, frete, mudança institucional, movimentação, embalagem, acondicionamento, carregamento, descarregamento ou remanejamento físico de bens móveis, equipamentos, mobiliários, cargas especiais, equipamentos eletrônicos, sensíveis, pesados, institucionais ou de elevado valor patrimonial.

7.4.3. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, desde que, em conjunto, demonstrem a aptidão operacional da empresa para executar serviço compatível com a etapa logística CONTRATADA.

7.4.4. A empresa proponente deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato, nota fiscal, ordem de serviço, endereço do CONTRATANTE, local de execução do objeto ou outros documentos aptos a confirmar a veracidade das informações.

7.4.5. A empresa proponente deverá comprovar registro válido no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas — RNTRC, mantido pela ANTT, em seu próprio nome, compatível com a execução de transporte rodoviário remunerado de cargas, considerando que o objeto envolve o transporte intermunicipal de equipamento sensível, pesado e de elevado valor patrimonial.

7.4.6. JUSTIFICATIVA: A exigência justifica-se pela natureza do objeto, que compreende transporte rodoviário intermunicipal de equipamento sensível, pesado e de elevado valor patrimonial, bem como pela necessidade de assegurar regularidade da atividade transportadora, rastreabilidade da execução, responsabilização direta da CONTRATADA e maior segurança na execução do serviço.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A solução como um todo abrange a contratação de serviço de transporte intermunicipal de 01 (um) Scanner de Raios-X de inspeção de bagagens, marca VMI, modelo Spectrum 5333, atualmente localizado na sede da Seção Judiciária do Tocantins, em Palmas/TO, com destino à Subseção Judiciária de Gurupi/TO, incluindo o equipamento principal e os componentes, acessórios, cabos,

monitor, esteiras, módulos, suportes ou demais partes integrantes que forem disponibilizados pela empresa responsável pela desinstalação técnica para transporte, conforme conferência no checklist de retirada, observadas as especificações técnicas, quantidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. A presente contratação possui natureza exclusivamente logística, compreendendo a movimentação física, proteção/acondicionamento, carregamento, transporte rodoviário intermunicipal, descarregamento, movimentação interna no destino e entrega/posicionamento inicial do equipamento no local indicado pela Administração.

8.3. Não integram o objeto desta contratação os serviços técnicos de desinstalação, reinstalação, recomposição funcional, religamento, testes operacionais, testes funcionais, verificação de conformidade radiológica ou emissão de laudo técnico do equipamento, os quais serão objeto de contratação própria junto à empresa fornecedora/fabricante, VMI Sistemas de Segurança Ltda.

8.4. O equipamento a ser transportado possui natureza sensível, peso aproximado de 290 kg, componentes eletroeletrônicos, cabine blindada e valor patrimonial de referência de R\$ 141.198,77, razão pela qual a execução deverá observar cautelas reforçadas contra impactos, tombamento, vibração excessiva, umidade, exposição a intempéries, avarias, extravio de componentes e danos físicos que possam comprometer sua posterior reinstalação técnica.

8.4.1. Para fins de identificação do bem a ser transportado, registra-se que o Scanner de Raios-X VMI Spectrum 5333 possui tombo T 13816 e número de série 05379201001.

8.5. A CONTRATADA deverá executar a etapa logística de forma planejada, segura e coordenada, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as informações constantes do **ANEXO III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**, as orientações técnicas aplicáveis à preservação do equipamento e o Plano de Trabalho Integrado ou instrumento equivalente de coordenação operacional elaborado ou consolidado pela CONTRATANTE.

8.6. A execução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) realização de vistoria técnica ou análise prévia das condições de execução, quando necessária;
- b) proteção, embalagem ou acondicionamento adequado do equipamento;
- c) movimentação interna no local de origem, após desinstalação técnica pela empresa responsável;
- d) carregamento do equipamento em veículo adequado;
- e) transporte rodoviário intermunicipal de Palmas/TO para Gurupi/TO;
- f) descarregamento no local de destino;
- g) movimentação interna até o ponto indicado pela Administração;
- h) entrega e posicionamento inicial do equipamento para posterior reinstalação técnica;
- i) utilização de equipe suficiente para movimentação, carga e descarga;
- j) utilização de equipamentos auxiliares necessários, tais como carrinhos, paleteiras, rampas, cintas, calços, plataformas, munck ou similares, se necessários;
- k) utilização de veículo fechado ou com proteção equivalente contra chuva, poeira, umidade, calor, intempéries e deslocamento interno da carga;
- l) fixação adequada da carga durante o transporte;
- m) transporte direto, preferencialmente sem transbordo, armazenamento intermediário ou pernoite da carga, salvo justificativa previamente aceita pela fiscalização;
- n) elaboração de checklist de retirada no local de origem e checklist de entrega no local de destino;
- o) realização de registros fotográficos das etapas logísticas;
- p) comprovação de seguro de transporte, cobertura securitária ou cobertura equivalente compatível com o valor patrimonial do equipamento;

q) comprovação de registro válido no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas — RNTRC/ANTT, em nome da própria empresa CONTRATADA;

r) execução direta pela CONTRATADA, vedada a subcontratação da etapa principal do objeto.

8.7. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, ferramentas, embalagens, proteções, mão de obra, veículos, equipamentos auxiliares e demais meios necessários à perfeita execução do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

8.8. A CONTRATADA será responsável pela integridade física aparente do equipamento durante toda a etapa logística, compreendida entre o início da movimentação física no local de origem, após a desinstalação técnica pela empresa responsável, e a entrega/posicionamento inicial no local indicado pela Administração, no destino.

8.9. A solução deverá ser executada de forma coordenada com a contratação técnica da VMI Sistemas de Segurança Ltda., responsável pela desinstalação e reinstalação do equipamento, cabendo à CONTRATANTE compatibilizar as etapas por meio de Plano de Trabalho Integrado ou instrumento equivalente de organização operacional.

8.10. Sustentabilidade

8.10.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de serviço de transporte intermunicipal de equipamento sensível e de elevado valor patrimonial, os critérios de sustentabilidade aplicáveis concentram-se especialmente no uso racional de materiais de embalagem, proteção e acondicionamento, na destinação adequada dos resíduos gerados, na prevenção de danos ambientais durante a execução e na utilização de veículos, ferramentas e equipamentos auxiliares em condições adequadas de funcionamento e segurança.

8.10.2. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de sustentabilidade na execução do serviço, observando, no que couber, a Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305/2010, o Plano de Logística Sustentável aplicável à Justiça Federal e as orientações institucionais de consumo consciente, redução de desperdícios e gestão adequada de resíduos.

8.10.3. Na execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

- a) utilizar materiais de embalagem, proteção, fixação e acondicionamento em quantidade compatível com a necessidade técnica do transporte, evitando desperdícios;
- b) priorizar, quando tecnicamente viável, materiais reutilizáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental;
- c) recolher, após a conclusão dos serviços, embalagens, plásticos, papéis, papelões, fitas, espumas, pallets, cintas descartáveis, resíduos de acondicionamento e demais materiais utilizados na etapa logística;
- d) dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados;
- e) manter os locais de origem e destino limpos e organizados após a execução da etapa sob sua responsabilidade;
- f) utilizar veículos, ferramentas e equipamentos auxiliares em boas condições de conservação, funcionamento e segurança;
- g) planejar a operação logística de modo a evitar deslocamentos desnecessários, transbordos injustificados, retrabalho e uso excessivo de materiais, sempre que compatível com a segurança do equipamento;
- h) observar as normas de segurança do trabalho e fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs necessários à execução segura das atividades.

8.11. Acessibilidade e circulação nos locais de execução

8.11.1. Durante a execução dos serviços de movimentação, carregamento, descarregamento e entrega do equipamento, a CONTRATADA deverá adotar cautelas para não comprometer a acessibilidade e a circulação segura nos locais de origem e destino, especialmente em áreas de entrada, corredores, rampas, portas, calçadas, rotas acessíveis e demais espaços de circulação de usuários, servidores, colaboradores e público externo.

8.11.2. Eventual bloqueio temporário de áreas de circulação deverá ser previamente comunicado à fiscalização, para que sejam adotadas medidas de orientação e segurança dos usuários.

8.12. Com a execução da solução, espera-se viabilizar o transporte seguro e documentado do Scanner de Raios-X VMI Spectrum 5333 para a Subseção Judiciária de Gurupi, preservando a integridade física aparente do equipamento e permitindo sua posterior reinstalação técnica, com vistas ao melhor aproveitamento de bem público já adquirido e ao fortalecimento da segurança institucional da unidade.

9. VISTORIA FACULTATIVA

9.1. Fica facultado à interessada realizar vistoria prévia nos locais relacionados à execução do serviço, podendo abranger o local de origem do equipamento, na sede da Seção Judiciária do Tocantins, em Palmas/TO, e/ou o local de destino, na Subseção Judiciária de Gurupi/TO, para conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto.

9.2. O agendamento da vistoria, seja no local de origem em Palmas/TO, seja no local de destino em Gurupi/TO, deverá ser solicitado mediante manifestação enviada ao e-mail **gur-gajuc-sesap-to@trf1.jus.br**, com posterior agendamento junto à Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Gurupi (Sesap/SSJGUR/SJTO).

9.3. A vistoria, quando realizada, ocorrerá de segunda a sexta-feira, em dia e horário previamente ajustados com a Administração.

9.4. A não realização da vistoria não impedirá a participação da proponente no procedimento de contratação, nem poderá ser posteriormente invocada como fundamento para pedido de alteração da proposta, descumprimento de obrigações contratuais ou alegação de desconhecimento das condições de execução, presumindo-se que, ao apresentar sua proposta, a proponente tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à perfeita execução dos serviços.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

11.1. Condições de execução

11.1.1. O prazo de execução física da etapa logística será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados da autorização de início pela Administração, após a definição do cronograma integrado da operação, salvo prazo diverso previamente autorizado pela fiscalização, em razão da disponibilidade dos locais de origem e destino, da compatibilização com a empresa responsável pela etapa técnica ou de intercorrência devidamente justificada.

11.1.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço em conformidade com o quantitativo, as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à proteção/acondicionamento, movimentação interna, carregamento, transporte rodoviário intermunicipal, descarregamento, entrega/posicionamento inicial, checklists, registros fotográficos e cobertura securitária ou equivalente compatível com o valor patrimonial do equipamento.

11.1.3. Antes do início da movimentação física do equipamento no local de origem, a CONTRATADA deverá comprovar a existência de seguro de transporte, cobertura securitária ou cobertura equivalente compatível com o valor patrimonial do Scanner de Raios-X VMI Spectrum 5333, abrangendo a etapa logística de movimentação, carregamento, transporte intermunicipal, descarregamento e entrega/posicionamento inicial no destino.

11.1.4. A execução da etapa logística deverá ser coordenada com a etapa técnica de desinstalação e reinstalação do equipamento, a ser realizada pela VMI Sistemas de Segurança Ltda., em contratação própria, observando-se o Plano de Trabalho Integrado ou instrumento equivalente de organização operacional elaborado ou consolidado pela CONTRATANTE.

11.1.5. O transporte intermunicipal deverá ocorrer, preferencialmente, de forma direta, sem transbordo, armazenamento intermediário ou pernoite da carga. Eventual necessidade de

parada, transbordo, armazenamento temporário, pernoite ou alteração relevante na forma de transporte deverá ser previamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela fiscalização.

11.1.6. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA e que altere substancialmente as condições de cumprimento do prazo, poderá ser examinado pedido de prorrogação.

11.1.6.1. O pedido, devidamente fundamentado e acompanhado de comprovação do alegado, deverá ser encaminhado à fiscalização do contrato, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis em relação ao término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da Administração acolher ou não o requerimento.

11.2. Local de execução

11.2.1. Os serviços deverão ser executados nos seguintes locais:

Origem: Edifício-Sede da Seção Judiciária do Tocantins, localizado na Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A, s/n, 103 Norte, Palmas/TO, CEP 77001-128.

Destino: Edifício-Sede da Subseção Judiciária de Gurupi, localizado na Av. São Paulo, esquina com Rua 10, nº 1.680, Setor Central, Gurupi/TO, CEP 77.403-040.

11.2.2. O transporte deverá compreender o deslocamento rodoviário intermunicipal entre Palmas/TO e Gurupi/TO, incluindo a movimentação física do equipamento principal e dos componentes, acessórios, cabos, monitor, esteiras, módulos, suportes ou demais partes integrantes que forem disponibilizados pela empresa responsável pela desinstalação técnica para transporte, conforme checklist de retirada, abrangendo o carregamento, o transporte, o descarregamento, a movimentação interna no local de destino e o posicionamento inicial do equipamento no ponto indicado pela Administração.

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

12.1. A CONTRATADA deverá conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços logísticos executados, contados a partir do recebimento definitivo da etapa logística.

12.2. A garantia abrangerá falhas, danos, vícios, avarias, perdas, extravios ou comprometimento físico aparente do equipamento decorrentes de embalagem, acondicionamento, movimentação interna, carregamento, transporte intermunicipal, descarregamento, manuseio ou posicionamento inicial no destino.

12.3. A garantia dos serviços executados não se confunde com a garantia original de fábrica do equipamento, nem com a garantia técnica dos serviços de desinstalação, reinstalação, religamento, recomposição funcional, testes operacionais ou funcionais, os quais serão tratados no âmbito da contratação própria da empresa responsável pela etapa técnica.

12.4. A garantia da CONTRATADA deverá abranger todos os atos praticados por seus empregados, representantes, prepostos ou responsáveis operacionais durante a execução da etapa logística, sem prejuízo da responsabilidade integral por danos causados à Administração ou a terceiros.

12.5. A existência de seguro, cobertura securitária ou cobertura equivalente não afastará nem limitará a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia dos serviços executados, quando os danos, falhas, avarias ou prejuízos forem decorrentes da etapa logística sob sua responsabilidade.

12.6. Eventuais falhas funcionais, avarias ou pendências identificadas após a reinstalação técnica deverão ser analisadas com base nos checklists, registros fotográficos, relatórios técnicos, documentos de transporte e demais elementos produzidos durante a execução integrada, a fim de delimitar se decorreram da etapa logística, da etapa técnica ou de outro fator.

12.7. Constatada falha, dano, avaria, perda ou extravio imputável à CONTRATADA, esta deverá adotar, às suas expensas, as providências necessárias à correção, reparação, indenização ou recomposição do prejuízo, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas necessárias à plena execução dos serviços contratados nas dependências do TRF1 ou em local designado pela Administração, tais como

impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, deslocamentos, entre outros.

13.2. Prestar os serviços conforme os prazos estabelecidos na proposta de preços apresentada na dispensa de licitação, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

13.3. Corrigir, refazer ou adequar, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais ou com a qualidade exigida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação pela CONTRATANTE.

13.4. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao Tribunal e/ou a terceiros durante a execução dos serviços, sejam eles físicos ou materiais, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança e boas práticas aplicáveis.

13.5. Cumprir integralmente as normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere à gestão de resíduos gerados na execução dos serviços, garantindo a destinação final ambientalmente adequada, quando aplicável, em observância à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

13.6. Quando aplicável, comprovar a adoção de práticas sustentáveis na prestação dos serviços, incluindo logística reversa ou descarte responsável de materiais utilizados, mediante apresentação de documentação comprobatória ou contrato com empresa especializada na gestão de resíduos, conforme exigências normativas.

13.7. Assegurar que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços possuam as qualificações exigidas no contrato, mantendo a regularidade documental e a conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

13.8. Encaminhar à unidade fiscalizadora a fatura/nota fiscal/recibo correspondente relativos ao serviço contratado.

13.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação.

13.10. Reportar imediatamente qualquer falha eventualmente identificada na especificação dos serviços prestados, propondo soluções tecnicamente adequadas.

13.11. Responder, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela Administração.

13.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.

13.13. Refazer o serviço às suas custas caso apresentem desconformidade com a proposta ou com defeito constatado pela fiscalização.

13.14. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Emitir, explicitamente, decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a execução do objeto, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

14.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto, determinando, quando cabível, a adoção imediata das providências necessárias à solução dos problemas.

14.3. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da etapa logística, inclusive quanto à movimentação, carregamento, transporte, descarregamento, entrega/posicionamento inicial, checklists, registros fotográficos e comprovação de seguro ou cobertura equivalente.

14.4. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à execução do serviço, especialmente quanto ao equipamento, aos locais de origem e destino, aos pontos de retirada e entrega, às condições de acesso e às orientações operacionais aplicáveis.

14.5. Coordenar, por meio da unidade demandante e da fiscalização designada, a elaboração ou consolidação do Plano de Trabalho Integrado, ou instrumento equivalente de organização operacional, compatibilizando a etapa logística com a etapa técnica de desinstalação e reinstalação do equipamento pela VMI Sistemas de Segurança Ltda.

14.6. Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais de origem e destino, observadas as normas internas de segurança, identificação, circulação e funcionamento das unidades envolvidas.

14.7. Acompanhar, sempre que possível, a retirada, o carregamento, a entrega e o posicionamento inicial do equipamento, registrando eventuais ocorrências, avarias aparentes, pendências ou divergências verificadas durante a execução.

14.8. Receber provisória e definitivamente a etapa logística, observadas as condições previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da posterior reinstalação técnica e dos testes funcionais a cargo da empresa responsável pela etapa técnica.

14.9. Comunicar à autoridade competente, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso, descumprimento contratual ou necessidade de aplicação de sanções, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

14.10. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após o regular recebimento do objeto, liquidação da despesa e cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O instrumento equivalente ao contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, observado, no que couber, o Decreto nº 11.246/2022, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidor ou unidade designada pela Administração, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade com as especificações estabelecidas, registrar ocorrências, solicitar correções e subsidiar o recebimento provisório e definitivo do objeto.

15.3. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, especialmente para agendamento, envio de informações operacionais, comunicações de intercorrências, solicitação de documentos, esclarecimentos e registros relacionados à execução.

15.4. A Administração poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências imediatas relacionadas à execução do serviço, especialmente em caso de atraso, intercorrência, avaria aparente, divergência de itens, necessidade de ajuste operacional ou risco à integridade do equipamento.

15.5. A CONTRATADA deverá indicar preposto ou responsável operacional para comunicação com a fiscalização durante toda a execução da etapa logística, inclusive no momento da retirada, carregamento, transporte, descarregamento e entrega/posicionamento inicial do equipamento.

15.6. A fiscalização poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos e informações relacionados à execução, incluindo comprovação de seguro ou cobertura equivalente, RNTRC/ANTT, identificação da equipe, registros fotográficos, checklists de retirada e entrega, informações sobre veículo, rota, acondicionamento e demais elementos necessários ao acompanhamento da contratação.

15.7. O acompanhamento e a fiscalização pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, pela integridade física aparente do equipamento durante a etapa logística e pela reparação de eventuais danos decorrentes de sua atuação.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto será recebido provisoriamente após a chegada do equipamento ao local de destino, o descarregamento, a movimentação interna até o ponto indicado pela Administração e o

posicionamento inicial do Scanner de Raios-X VMI Spectrum 5333 para posterior reinstalação técnica pela empresa responsável.

16.1.1. O recebimento provisório ficará condicionado à apresentação do checklist de entrega, dos registros fotográficos da etapa logística, quando realizados, e à conferência aparente do equipamento, componentes e acessórios transportados, com registro de eventuais avarias, pendências, divergências ou intercorrências.

16.1.2. O recebimento provisório não importará aceite definitivo quanto à conformidade técnica, funcional ou radiológica do equipamento, nem substituirá os testes que serão realizados pela empresa responsável pela reinstalação técnica.

16.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação, pela fiscalização, do cumprimento das obrigações relativas à etapa logística e da documentação exigida neste Termo de Referência.

16.2.1. Para fins de recebimento definitivo, deverão ser verificados o cumprimento das condições da etapa logística, a entrega do equipamento no local indicado, a apresentação dos checklists de retirada e de entrega, os registros fotográficos da execução, quando realizados, e a inexistência de pendências, divergências ou avarias aparentes imputáveis à contratada.

16.3. O recebimento definitivo da etapa logística não se confunde com o recebimento da etapa técnica de desinstalação, reinstalação e testes funcionais, que será tratada no âmbito da contratação própria da VMI Sistemas de Segurança Ltda.

16.4. O objeto poderá ser recusado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

16.5. Enquanto não solucionada eventual pendência diretamente relacionada à execução da etapa logística, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

16.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela garantia dos serviços logísticos executados e por eventuais danos, perdas, avarias ou extravios decorrentes da etapa logística sob sua responsabilidade.

16.8. Caso sejam identificadas falhas, avarias ou mau funcionamento durante ou após a reinstalação técnica, a Administração poderá utilizar os checklists, registros fotográficos, documentos de transporte, relatório da transportadora, relatório técnico da VMI e demais documentos produzidos na execução integrada para apurar a origem do dano e delimitar a responsabilidade da transportadora, da empresa técnica ou de terceiros, conforme o caso.

16.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade da parcela executada, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

18. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

18.1. Prazos para liquidação e pagamento:

18.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

18.1.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação, observado o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.3. Para pagamento de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, os prazos previstos nos subitens 18.1.1 e 18.1.2 serão reduzidos pela metade.

18.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

18.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.3.1. Independentemente do percentual de tributo eventualmente informado na proposta, serão retidos na fonte, quando cabível, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19. PENALIDADES / SANÇÕES

19.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria Presi nº 380/2025:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 19.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

19.3. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

19.3.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, em especial quando:

19.3.2.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.3.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.3.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

19.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.3.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.3.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.3.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.4. A empresa que incorrer nas infrações previstas nos subitens 19.3.1, 19.3.2 e 19.3.3, ensejará na sanção prevista no subitem 19.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 19.1, alínea “b”.

19.5. À empresa que cometer as infrações previstas nos subitens 19.3.4, 19.3.5 e 19.3.6, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 19.1.

19.6. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

19.6.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 19.6.

19.7. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o CONTRATANTE, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O

descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a CONTRATADA, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 19.6.

19.8. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da CONTRATADA poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 19.1, alínea “c”.

19.9. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Termo de Referência ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

19.9.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

19.9.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento.

19.10. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o CONTRATANTE, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 19.6.

19.11. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da CONTRATADA ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§ 8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

19.12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Portaria Presi nº 380/2025.

19.13. A Administração poderá, a seu critério e observados os requisitos legais, celebrar Termo de Transação Administrativa com a CONTRATADA, nos termos do art. 14 da Portaria Presi nº 380/2025, com o objetivo de encerrar o processo sancionador de forma consensual e mais célere, mediante:

- a) reconhecimento formal, pela CONTRATADA, da infração administrativa que lhe é imputada;
- b) compromisso da CONTRATADA em ajustar sua conduta às exigências legais e contratuais no prazo acordado;
- c) aplicação de multa com desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor que seria devido em caso de aplicação direta da penalidade;
- d) integral ressarcimento de eventuais danos causados à Administração;
- e) cumprimento total das condições estabelecidas no termo.

19.13.1. O processo de penalidade será arquivado após o cumprimento integral das obrigações assumidas no termo.

19.13.2. O descumprimento injustificado do Termo de Transação Administrativa implicará o prosseguimento do processo sancionador, com base nos fatos já reconhecidos, sem prejuízo da apuração de novas infrações, se for o caso.

19.14. As penalidades aplicadas deverão ser registradas nos sistemas competentes, tais como CEIS, CNEP, SIAFI, e outros cadastros ou sistemas que venham a ser instituídos para essa finalidade, quando for o caso.

19.14.1. O registro será realizado após o trânsito em julgado administrativo da decisão sancionadora, conforme determina a Portaria Presi nº 380/2025, garantindo-se previamente o contraditório e a ampla defesa.

19.15. O recurso administrativo interposto contra decisão que aplique penalidade terá efeito suspensivo até o julgamento final pela autoridade competente, nos termos do art. 27, § 1º, da Portaria Presi nº 380/2025.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.957,00**, conforme custos unitários apresentados no **ANEXO I** e, análise crítica e justificativas apresentadas nos documentos SEI nº 25306076, nº 25295746 e nº 25295485.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

21.2. A CONTRATADA obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

21.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 03 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

21.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

21.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

21.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

21.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

21.7. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

22.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **ver as informações referente a despesa por meio da Secor link: [Painel Orçamentário](#)**

I) Unidade Gestora (UG)/Responsável: **[..preencher..];**

II) Fonte de Recursos: **[..preencher..];**

III) Programa de Trabalho (PTRES): **[..preencher..];**

IV) Natureza de Despesa: **[..preencher..];**

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor João Pedro Pietrzaki Cerutti, matrícula TO48303. Informações e dúvidas poderão ser sanadas junto à Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Gurupi (Sesap/SSJGUR/SJTO), pelo e-mail gur-gajuc-sesap-to@trf1.jus.br ou pelo telefone (63) 9253-9644.

ANEXO I - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Item	Cod. SIASG Consultar Catálogo Comprasnet	Especificação do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total
1	CATSER 22772 — Transporte de mudança intermunicipal	Transporte intermunicipal de 01 Scanner de Raios-X VMI Spectrum 5333, da sede da Seção Judiciária do Tocantins, em Palmas/TO, para a Subseção Judiciária de Gurupi/TO, incluindo proteção/acondicionamento, movimentação interna na origem, carregamento, transporte rodoviário, descarregamento, movimentação interna no destino, entrega/posicionamento inicial, checklists, registros fotográficos e seguro, cobertura securitária ou cobertura equivalente compatível com o valor patrimonial do equipamento.	Serviço	1	R\$ 8.957,00

ANEXO II - MANUAL TÉCNICO DO EQUIPAMENTO



COMPATIBILIDADE ONVIF

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

SPECTRUM 5333

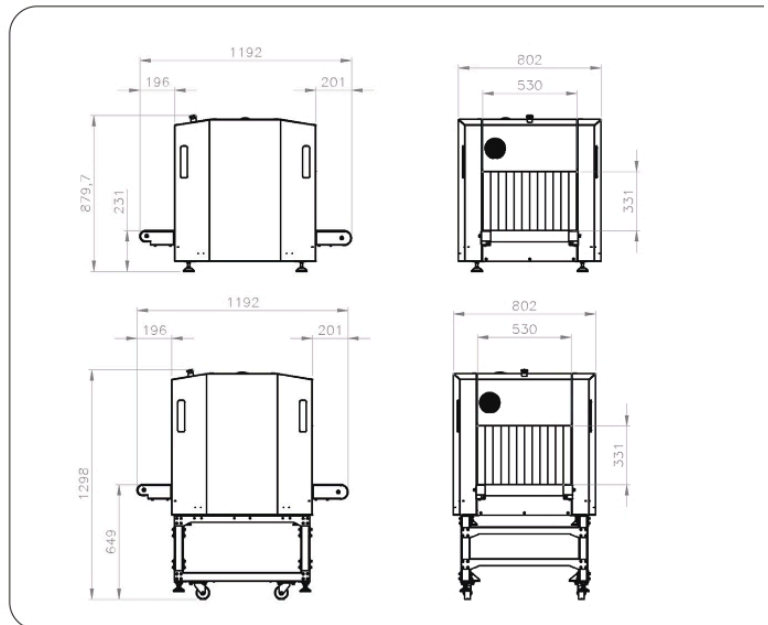
**Design compacto
e inspeção precisa.**

O Spectrum 5333 é um dos menores equipamentos no mercado com um design de mesa compacto, permitindo a inspeção de pequenas encomendas com grande eficiência, precisão e fácil mobilidade ideal para centros de armazenagem de correio, governo e edifícios públicos, bancos e universidades, entre outros.

Imagens de raios-X com
alta qualidade e nitidez.



SPECTRUM 5333



FUNÇÕES PADRÃO

- Discriminação automática de materiais orgânicos, inorgânicos e misto por colorização
- Salvamento automático de imagem
- Contador de bagagem
- Escaneamento contínuo
- Zoom superior a 128x
- Imagem colorida ou preto/branco
- Realce de borda
- Função de alta penetração
- Nitidez
- Projeção de imagem de ameaça TIP
- Alerta de alta densidade
- Exportação de imagem BMP, JPG, TIFF e VMI
- Conexão de rede
- Escaneamento em tempo real
- Sistema de auto diagnóstico
- Inversão de cor
- Manipulação de imagem em tempo real
- Algoritmo de detecção automática de droga, explosivo e materiais de alta densidade
- Capacidade de armazenamento superior a 200.000 imagens

SEGURANÇA

- Blindagem
Dose inferior a 1µSv/h a 0,1m de distância do equipamento em conformidade com a posição regulatória CNEN 3.01/001:2011

FUNÇÕES E ACESSÓRIOS OPCIONAIS

- Pintura customizada
- Software de treinamento
- Linguagem local
- Estação de trabalho remota
- Kit de teste padrão ASTM
- Mesa de rolete modular
- Totem de operação antifurto com chave
- Câmeras
- Compatibilidade Wifi
- Integração com Portal Garrett
- Nobreak
- Software de gerenciamento remoto de múltiplos equipamentos
- Extensão de túnel
- Monitor touch screen
- Base elevatória
- Capacidade de integração com sistema transportador
- Compatibilidade ONVIF

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- Dimensões
1192mm (C) / 802mm (L) / 879,7mm (A)
- Peso
290kg
- Temperatura e umidade de operação
0°C a 40°C / 5% a 95% (sem condensação)
- Temperatura e umidade de armazenamento
-40°C a 60°C / 5% a 95% (sem condensação)
- Alimentação
110 - 127VAC / 208 - 220VAC (-15% a +10%); 50Hz/60Hz, +/-3Hz
- Potência
500VA

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- Dimensão do túnel
530mm (L) / 331mm (A)
- Velocidade da esteira
0,22m/s
- Altura da esteira
230mm
- Carga máxima na esteira
60kg
- Gerador padrão
110kV (configurável)
- Resolução de fio*
40AWG
- Penetração em aço*
16mm
- Monitor
Alta resolução, (tamanho configurável)
- Refrigeração
Óleo isolante
- Orientação de feixe
Diagonal superior inferior

*Especificação conforme Test Piece VMI



AVISO LEGAL:
A VMI SECURITY SE RESERVA O DIREITO EXCLUSIVO DE EDIÇÃO DOS DADOS TÉCNICOS DE SEUS EQUIPAMENTOS.



R. Um, 55 - Quinhão 3, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira
Lagoa Santa, MG - Brasil CEP 33.240-094 | Tel+55 31 3622-0470

WWW.VMISECURITY.COM

ANEXO III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

1. Dados do órgão solicitante

Órgão: Justiça Federal de Primeiro Grau no Tocantins — Seção Judiciária do Tocantins

CNPJ: 05.446.379/0001-81

Endereço: Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77001-128

2. Dados da empresa proponente

Razão social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço completo:

Cidade/UF:

Telefone/WhatsApp:

E-mail:

Representante responsável pela proposta:

Cargo/função:

3. Objeto da proposta

Prestação de serviço de transporte intermunicipal de 01 (um) Scanner de Raios-X de inspeção de bagagens, marca VMI, modelo Spectrum 5333, com peso aproximado de 290 kg, atualmente localizado na sede da Seção Judiciária do Tocantins, em Palmas/TO, com destino à Subseção Judiciária de Gurupi/TO, incluindo o equipamento principal e os componentes, acessórios, cabos, monitor, esteiras, módulos, suportes ou demais partes integrantes que forem disponibilizados pela empresa responsável pela desinstalação técnica para transporte, conforme conferência no checklist de retirada.

Locais relacionados à execução:

Origem: Edifício-Sede da Seção Judiciária do Tocantins, localizado na Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A, s/n, 103 Norte, Palmas/TO, CEP 77001-128.

Destino: Edifício-Sede da Subseção Judiciária de Gurupi, localizado na Av. São Paulo, esquina com Rua 10, nº 1.680, Setor Central, Gurupi/TO, CEP 77.403-040.

O serviço possui natureza exclusivamente logística, abrangendo movimentação física, proteção/acondicionamento, carregamento, transporte rodoviário intermunicipal, descarregamento, movimentação interna no destino e entrega/posicionamento inicial do equipamento no local indicado pela Administração.

A desinstalação e a reinstalação técnica do equipamento serão realizadas separadamente pela empresa fabricante/fornecedora do scanner, não integrando o objeto desta proposta.

4. Características gerais do equipamento

Equipamento: Scanner de Raios-X de inspeção de bagagens

Marca/modelo: VMI Spectrum 5333

Peso aproximado: 290 kg

Dimensões aproximadas: 1192 mm de comprimento x 802 mm de largura x 879,7 mm de altura

Valor patrimonial de referência: R\$ 141.198,77

Natureza: equipamento eletrônico sensível, pesado e com cabine blindada.

5. Escopo mínimo do serviço

A empresa deverá informar se sua proposta contempla os seguintes itens:

Item	Serviço/condição	Contempla? Sim/Não	Observações da empresa
01	Vistoria técnica ou análise prévia das condições de retirada e entrega		
02	Proteção, embalagem ou acondicionamento adequado do equipamento		
03	Movimentação interna no local de origem, após desinstalação técnica pela fabricante		
04	Carregamento do equipamento em veículo adequado		
05	Transporte rodoviário intermunicipal de Palmas/TO para Gurupi/TO		
06	Descarregamento no local de destino		
07	Movimentação interna até o ponto indicado pela Administração		
08	Posicionamento inicial do equipamento para posterior reinstalação técnica		
09.	Equipe suficiente para movimentação, carga e descarga		
10	Equipamentos auxiliares necessários, como carrinhos, paleteiras, rampas, cintas, calços, plataformas, munck ou similares, se necessários		
11	Veículo fechado ou com proteção equivalente contra chuva, poeira, umidade, calor, intempéries e deslocamento interno da carga		
12	Fixação adequada da carga durante o transporte		
13	Transporte direto, preferencialmente sem transbordo, armazenamento intermediário ou pernoite da carga		
14	Checklist de retirada no local de origem		

Item	Serviço/condição	Contempla? Sim/Não	Observações da empresa
15	Checklist de entrega no local de destino		
16	Registros fotográficos na retirada e na entrega		
17	Seguro de transporte, cobertura securitária ou cobertura equivalente compatível com o valor do bem		
18	Proposta formal com valor total, CNPJ, prazo de execução, validade e condições de pagamento		

6. Cuidados mínimos esperados

A empresa deverá considerar que a movimentação e o transporte devem observar cautelas contra:

- a) impacto;
- b) tombamento;
- c) vibração excessiva;
- d) umidade e condensação;
- e) exposição à chuva ou intempéries;
- f) poeira intensa;
- g) calor extremo;
- h) avarias;
- i) extravio de componentes;
- j) comprometimento da cabine blindada, cortinas, fechamentos, proteções e demais elementos de segurança do equipamento.

7. Informações sobre veículo, equipe e equipamentos auxiliares

Tipo de veículo a ser utilizado:

O veículo é fechado ou possui proteção equivalente?

Quantidade de profissionais envolvidos:

Equipamentos auxiliares previstos para carga/descarga:

Haverá necessidade de munck, plataforma, paleteira, rampa ou outro equipamento especial?

A empresa possui registro válido no RNTRC/ANTT em seu próprio nome?

Número do RNTRC/ANTT:

8. Seguro ou cobertura equivalente

A empresa contratará seguro de transporte, cobertura securitária ou cobertura equivalente para a operação?

Tipo de cobertura:

Valor coberto:

A cobertura contempla danos, avarias, perda, extravio, tombamento, acidente e demais ocorrências durante carregamento, transporte e descarregamento?

9. Valor da proposta

Valor total da proposta: R\$

Prazo de execução:

Prazo de validade da proposta:

Observações adicionais da empresa:

10. Declaração da empresa

A empresa declara que as informações prestadas neste formulário correspondem às condições consideradas para elaboração da proposta, estando ciente de que o equipamento a ser transportado é sensível, pesado, eletrônico e de elevado valor patrimonial, devendo ser movimentado, acondicionado, carregado, transportado, descarregado e entregue com os cuidados compatíveis com sua natureza.

Declara, ainda, que o valor global apresentado contempla todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, veículos, equipamentos auxiliares, materiais de proteção, embalagem, acondicionamento, carregamento, descarregamento, movimentação interna, transporte rodoviário intermunicipal, seguro ou cobertura equivalente, tributos, encargos, taxas e demais despesas incidentes.

Local e data:

Nome do responsável:

Cargo/função:

Assinatura/carimbo da empresa:



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Silva Inácio, Técnico Judiciário**, em 22/06/2026, às 12:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25382261** e o código CRC **7036E104**.